

## **Bandeira da Ética**

### **Regulamento**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

1. A Bandeira da Ética consiste na certificação e promoção dos valores éticos no desporto.
2. O processo de certificação da Bandeira da Ética assenta nos seguintes pressupostos:
  - a) Construção de um programa de certificação nacional na área da ética desportiva e educação para os valores no desporto;
  - b) Uma conceção compatível e aplicável a todas as modalidades desportivas;
  - c) Uma metodologia que garanta processos justos, transparentes e de autogestão;
  - d) A capacidade de gerar reconhecimento para iniciativas desportivas que apostam na temática da ética e valores no desporto.

#### **Artigo 2.º**

##### **Objetivos**

A Bandeira da Ética compreende os seguintes objetivos:

- a) Inovar, mediante a criação de uma metodologia para certificação dos valores éticos no desporto;
- b) Garantir uma metodologia flexível e útil para todo o tipo de agentes do sistema desportivo;
- c) Implementar um processo que identifique e promova boas práticas no desporto;
- d) Promover a visibilidade de iniciativas multiplicáveis e reconhecer a ação dos agentes do sistema desportivo.

### **Artigo 3.º**

#### **Destinatários e âmbito**

1. A Bandeira da Ética é dirigida a todas as entidades que pretendam que seja reconhecido e certificado o seu trabalho no âmbito da promoção dos valores éticos através do desporto.
2. Os proponentes podem requerer a certificação de projetos, iniciativas, departamentos, ou da própria entidade no seu conjunto de atividades, devendo a informação prestada ser coincidente com o âmbito da certificação pretendida.

### **Artigo 4.º**

#### **Entidades Promotoras**

A criação, implementação e operacionalização da Bandeira da Ética compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), através do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), mediante a criação de uma marca de qualidade das iniciativas desportivas, a qual deve ser potenciada pelas entidades certificadas dentro e fora da sua organização. Na sua conceção contou com o apoio da Universidade dos Valores.

### **Artigo 5.º**

#### **Plataforma Tecnológica**

A Bandeira da Ética assenta numa plataforma tecnológica que viabiliza duas principais funcionalidades:

- a) A submissão de candidaturas à certificação, que se refere ao próprio processo de obtenção da acreditação;
- b) O repositório de boas práticas de ética e valores no desporto, onde são arquivados um conjunto de recursos de excelência, disponíveis para consulta por parte dos membros da comunidade da bandeira da ética.

## Artigo 6.º

### Processo de certificação

1. O processo de certificação obedece aos seguintes procedimentos:

- a) As entidades interessadas (clubes, sociedades desportivas, escolas, federações, associações, universidades, municípios, associações jovens, entre outras) obtêm acesso à plataforma tecnológica da Bandeira da Ética em [www.bandeiradaetica.ipdj.gov.pt](http://www.bandeiradaetica.ipdj.gov.pt) procedendo ao seu registo na mesma;
- b) Após o registo, as entidades devem escolher a opção “submeter candidatura” e preencher o respetivo formulário;
- c) O preenchimento do formulário contempla o carregamento, através de hiperligações e documentos, de elementos que comprovem a informação constante na candidatura, designadamente, relatórios, regulamentos, documentos estratégicos, fotografias, vídeos, notícias, recursos e materiais desenvolvidos, e que fundamentem de que modo a entidade promove os valores éticos no desporto;
- d) Após a submissão da candidatura, esta será em primeira instância analisada e avaliada numa perspetiva técnica pelo PNED, seguindo-se, de acordo com a localização geográfica do proponente da candidatura, a auscultação das direções regionais do IPDJ, I.P. e das regiões autónomas da Madeira e dos Açores. Posteriormente a candidatura é submetida à aprovação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., órgão competente para outorgar a certificação, que tomará em conta na sua decisão, além do parecer técnico, fatores relacionados com o contexto da situação desportiva;
- e) No momento da validação da certificação emitida pelo IPDJ, I.P., e quando se trata da certificação atribuída a uma entidade ou a um departamento/secção da entidade, é disponibilizado o “selo digital” da Bandeira da Ética e a bandeira física;
- f) No caso de se tratar da certificação de um projeto, no momento da validação da certificação será disponibilizado apenas o “selo digital” com a inscrição “*Projeto certificado com*” mais logo da bandeira da ética;
- g) No caso de se tratar da certificação de uma iniciativa, no momento da validação da certificação será disponibilizado um “selo digital” com a inscrição “*Iniciativa certificada com*” mais logo da bandeira da ética;

- h) Sem prejuízo do disposto na alínea f) o IPDJ, I.P., reserva-se no direito de atribuir igualmente uma bandeira física a projetos que, pela sua robustez e intemporalidade, justifiquem tal atribuição.
2. Somente as entidades, departamentos, projetos e iniciativas certificados poderão utilizar a marca de qualidade Bandeira da Ética em todos os seus processos de comunicação interna e externa, no decorrer do período de validade da certificação

### **Artigo 7.º**

#### **Periodicidade do processo de certificação**

1. O primeiro período anual para a submissão de candidaturas decorre no mês de maio e o segundo período decorre no mês de novembro.
2. A avaliação das candidaturas e solicitação de informação acrescida (sempre que se justifique) decorre, no caso do primeiro período de submissão de candidaturas, nos meses de junho e julho, e no caso do segundo período de submissão de candidaturas nos meses de dezembro e janeiro.
3. A comunicação dos resultados finais é realizada em setembro, no caso do primeiro período de submissão de candidaturas, e em março no caso do segundo período de submissão de candidaturas.

### **Artigo 8.º**

#### **Elementos de prova**

1. A informação prestada no ato da submissão do pedido de certificação deve ser acompanhada dos respetivos elementos comprovativos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o formulário de candidatura constante na plataforma tecnológica disponibiliza a funcionalidade de carregamento de ficheiros e hiperligações.
3. Constituem exemplos de elementos comprovativos suscetíveis de serem carregados na plataforma tecnológica:
  - a) Relatórios;

- b) Regulamentos;
  - c) Documentos estratégicos;
  - d) Códigos de conduta;
  - e) Fotografias;
  - f) Vídeos;
  - g) Notícias nos órgãos de comunicação social;
  - h) Recursos e materiais desenvolvidos;
  - i) Cartazes alusivos aos valores éticos.
4. Os elementos comprovativos referidos no número anterior constituem fator decisivo para a tomada de decisão sobre a avaliação dos pedidos de certificação.

#### **Artigo 9.º**

##### **CrITÉRIOS de avaliação das candidaturas**

1. Para efeitos de certificação, é fundamental que a promoção dos valores éticos no desporto seja realizada de forma intencional e explícita, dentro de uma lógica sistematizada e estruturada, suportada em metodologias, ferramentas, instrumentos e iniciativas que se destinem à incorporação de valores éticos por via da prática desportiva.
2. É imprescindível que as iniciativas e metodologias sejam devidamente documentadas através dos elementos comprovativos enunciados no artigo anterior.
3. Os critérios de avaliação das candidaturas, que sustentam a decisão de certificação, são verificados, através do processo de avaliação e validação das candidaturas.
4. Os critérios referidos no número anterior são os seguintes:
  - a) Compromisso com a ética desportiva a diferentes níveis (gestão e operacional);
  - b) Dimensão intencional e operativa da ética desportiva;
  - c) Estruturação e sistematização da ética desportiva;
  - d) Fundamentação e frequência das iniciativas promovidas;
  - e) Enquadramento, adequação, inovação e originalidade, estrutura e proporção da dimensão ético-desportiva das metodologias, ferramentas, instrumentos, recursos e iniciativas;

- f) Abrangência às diferentes tipologias de agentes/destinatários;
- g) Subtemáticas e dimensões da ética e valores no desporto.

#### **Artigo 10.º**

##### **Dimensões consideradas no formulário de candidatura**

Além de toda a caracterização e fundamentação da iniciativa ou do conjunto de iniciativas e da identificação do respetivo promotor, o formulário de candidatura é estruturado sobre três grandes dimensões: Ética desportiva do ponto de vista estratégico e de gestão; subtemáticas da ética e dos valores no desporto; e ética-desportiva operacional.

#### **Artigo 11.º**

##### **Validação, monitorização e auditoria**

1. O IPDJ, I.P. reserva-se no direito de validar, monitorizar e auditar toda a informação prestada pelo proponente ou promotor no ato do pedido de certificação.
2. O processo de monitorização e auditoria é desenvolvido das seguintes formas:
  - a) Solicitação ao promotor/proponente de informação adicional e complementar, nomeadamente de elementos comprovativos referentes à informação prestada;
  - b) Realização de visitas, sem aviso prévio, ao local objeto de certificação, promovidas pela equipa de auditoria da Bandeira da Ética.

#### **Artigo 12.º**

##### **Comunidade Bandeira da Ética**

1. Com base no lema *“Juntos, sabemos mais e fazemos melhor”*, as entidades registadas na plataforma tecnológica e certificadas com a Bandeira da Ética, passam a integrar uma comunidade de instituições comprometidas com a ética no desporto, podendo comunicar, estabelecer e reforçar esse objetivo comum nas suas redes colaborativas, partilhando as suas boas práticas, tendo em vista a melhoria contínua dos seus processos internos e da gestão da comunicação externa.

2. O IPDJ, I.P. reserva-se no direito de divulgar o conteúdo das candidaturas (informação, evidências e elementos de prova) no repositório de Boas Práticas da plataforma tecnológica, com a exceção dos dados pessoais de identificação do proponente.

### **Artigo 13.º**

#### **Validade da certificação**

1. A certificação da Bandeira da Ética tem a validade de dois anos, a contar da data em que é emitida, não sendo renovável automaticamente.
2. As entidades interessadas na manutenção da certificação devem submeter um pedido de revalidação da certificação na plataforma tecnológica da Bandeira da Ética, mediante a atualização da informação anteriormente prestada.
3. Este pedido de revalidação da certificação deve ser efetuado nos períodos anuais de submissão de candidaturas indicados no artigo 7.º do presente regulamento.

### **Artigo 14.º**

#### **Suspensão ou cancelamento da certificação**

1. O IPDJ, I.P. reserva-se no direito de suspender ou cancelar a certificação emitida sempre que se verifique alguma das seguintes situações:
  - a) A informação prestada no processo de certificação não corresponda à realidade;
  - b) A ocorrência de episódios ou acontecimentos, no âmbito da entidade/iniciativa certificada, que firam os princípios e valores éticos do desporto.
2. Previamente à decisão de suspensão ou cancelamento será aberto um processo de averiguação.

### **Artigo 15.º**

#### **Omissões**

Serão resolvidas pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., sob proposta da equipa coordenadora do PNED, quaisquer situações não previstas no presente regulamento ou quaisquer dúvidas no que respeita à sua interpretação e implementação.